

**RESOLUÇÃO N° 010/2019**

**A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012:**

Considerando a Portaria SAS/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAS/MS nº458/17, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui o prazo estabelecido na Portaria SAS/MS nº140/2014 para regularização documental das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviços de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Câmara Técnica nº02/2019;

Considerando as reuniões de Câmara Técnica de 08 de março e CIR de 13 de março de 2019 que deliberaram sobre o tema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Manutenção da Habilitação como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviço de Hematologia do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes na Rede de atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS.

**Art.2º** - O Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes UNACON com serviço de Hematologia será referencia para os municípios: Afonso Claudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Ibatiba, Itaguaçu, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e parte da população de Vitória, respondendo por uma cobertura populacional de aproximadamente 373.457 hab (IBGE 2017) e uma estimativa de 754 caos novos de Câncer.

**Art.3º** A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

**Art.4º** Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

**Art.5º** - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de Março de 2019.

  
Coordenador da CIR Metropolitana